PORTARIA Nº 43/2022

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Belo estabelece o seu horário de funcionamento em 02 (dois) turnos, sendo o primeiro das 07h00 às 13h00, e o segundo das 12h00 às 18h00, de segunda-feira a quinta-feira.

Parágrafo único. Na sexta-feira, o horário de trabalho do primeiro turno fica estabelecido das 07h00 às 12h00 e do segundo turno das 12h00 às 17h00.

Art. 2º. Fica concedido um intervalo de **15 (quinze) minutos** para o café.

Art. 3º. Fica vedada a saída no horário de trabalho para assuntos particulares, sem prévia autorização da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de dezembro de 2022.

Wilson Pimenta de Oliveira
Presidente